

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE Registro

1ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas foi encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 405/2023 – Tomada de Preços nº 021/2023 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – CASCALHEIRA DO JAMIL, LOCALIZADO NA ESTRADA DO RIBEIRA ABAIXO (RGT-030), KM 12 + 1,5, S/N, BAIRRO JURUMIRIM, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP. DIRETORIA GERAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE.** A Comissão foi convocada através do despacho 52 do Processo 1Doc nº 983/2023, e é composta pelos senhores **CLAUDICIR ALVES VASSÃO** (Presidente), **AMANDA DA SILVA ALMEIDA STERCHI MIRANDA**, **CASSIO RIBEIRO VALENÇA**, **DANIEL APARECIDO DOS SANTOS**, **LUCAS FELIPE FERRAZ**, **MARIA GABRIELLE CHAVES PEREIRA**, **MARJORIE YURI TAMASHIRO**, **MATHEUS EDUARDO DE PONTES PEREIRA**, **VINÍCIUS ISAO USUKI PORTO** e **YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO** (Membros) e **DÉBORA SILVANO DE CAMARGO** (Secretária) e o Técnico-Contábil **RUBENS MARIANO**, nomeados conforme Portaria nº 006/2023 de 05/01/2023, Portaria nº 043/2023 de 05/06/2023 e Portaria nº 070/2023 de 27/09/2023 e a Equipe Técnica: **ANDREA ARIMA XAVIER ANDRADE**, **DANIELLA CRISTINA BATISTA** e **RENAN APARECIDO LARA**, nomeados conforme Portaria nº 003/2023 de 05/01/2023 e Portaria nº 048/2023 de 22/06/2023. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, conforme regulamenta o Decreto 2.943/2020, inclusive quanto a utilização de certificados digitais, possibilitando o uso de assinatura eletrônicas no âmbito da Administração Municipal, conforme Decreto 2.942/2020. Aberta a sessão foi anotado o comparecimento das seguintes empresas: **1 – BONRRUQUE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 40.376.601/0001-18**, representada pelo Senhor **Vinicius Santana Vieira**, CPF 445.890.558-99; **2 – FOCUS SOLUTIONS LTDA – CNPJ 46.628.916/0001-91**, representada pelo Senhor **Helio Aires da Silva Junior**, CPF 379.463.718-61; **3 – UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 17.663.104/0001-89**, representada pelo Senhor **Renato José Ribeiro Fernandes**, CPF 246.928.448-17. Inicialmente foi realizada a abertura dos envelopes nº 01 – Habilitação, sendo seu conteúdo passado para análise e rubrica dos representantes. Após análise os representantes foram consultados para se manifestar sobre os documentos analisados. O representante da empresa **Bonrruque** fez os seguintes apontamentos: *“Capital Social; atestado sem CAT; não apresentou aparelhamento técnico; Focus Solution”*. O representante da empresa **União** fez os seguintes apontamentos: *“Focus CREA divergente com Contrato Social, nulidade da certidão. Não apresentou capacitação técnica operacional. Bonrruque Contrato social não consolidado. Não é compatível o atestado capacidade Operacional”*. Finalizada a análise os licitantes foram informados que a ata de julgamento será enviada por e-mail e disponibilizada no site da Prefeitura, estando todos dispensados para análise dos documentos de Habilitação. Ato contínuo o conteúdo dos envelopes nº 01 – Habilitação foi passado para análise da Comissão. Analisados os documentos referentes a **Regularidade Fiscal e Trabalhista** e a **Qualificação Econômico-Financeiro** foi verificado o atendimento aos requisitos do Edital pelas empresas **BONRRUQUE CONSTRUTORA LTDA** e **UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. A empresa **FOCUS SOLUTIONS LTDA** apresentou a Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal em nome de outra empresa (NEO BIOTECNOLOGIA LTDA – CNPJ 08.762.305/0001-42). Referente a

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Registro

Qualificação Técnica Operacional foi observado que a empresa **BONRRUQUE CONSTRUTORA LTDA.** apresentou Atestado de Capacidade Técnica (CAT 2620230014577) incompatível com objeto da licitação, sendo que o outro Atestado de Capacidade Técnica nº 96/SUB-PA/CPO/2021 (CAT 2620230009887) não está em nome da empresa, portanto não pode ser considerado. A empresa **FOCUS SOLUTIONS LTDA** apresentou o Atestado de Capacidade Técnica sem informações para diligência ou verificação de sua autenticidade junto a CETESB, como por exemplo: identificação do número do Termo de Compromisso, número do Termo de Contrato, local da execução dos serviços, prazos, entre outros. Considerando a data de emissão do atestado (16/11/2023) e o responsável pela sua assinatura (Hélio Aires da Silva), foi realizada diligência junto ao site da Jucesp visando maiores esclarecimentos, sendo observado que o representante da empresa **Focus**, Helio Aires da Silva Junior, fazia parte do quadro societário da empresa que forneceu o atestado, **Pilar Miner**, até o dia 03/11/2023 (documento em anexo), quando então se retirou do quadro societário. Por conta disto, o atestado não será considerado válido. A empresa **UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** atendeu aos requisitos técnicos do Edital. Encerrada a análise, a sessão foi suspensa e os documentos inseridos no sistema 1Doc (despachos 55 a 57) e disponibilizados para assinatura da Comissão. Em continuidade, foram realizadas as seguintes consultas: **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm), não havendo até o momento da consulta penalidades contra as credenciadas. Foram ainda confirmadas as autenticidades das certidões emitidas via internet. Referente aos apontamentos dos representantes foi verificado que somente em relação a incompatibilidade do atestado da empresa Bonrruque é procedente. Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação decide **HABILITAR** a empresa **UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e **INABILITAR** as empresas **BONRRUQUE CONSTRUTORA LTDA** por não atender ao item 5.4.2 do Edital e **FOCUS SOLUTIONS LTDA** por não atender aos itens 5.2.4 e 5.4.2. Fica assegurado às empresas licitantes e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Eletrônico do Município, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando franqueado à V.S.^ª vistas ao processo. Os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços ficarão sob guarda da Comissão em caixa devidamente lacrada. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.